



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Educação Básica

Circular n.º 6/2021 - SEE/SUBEB

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2021

Às Coordenações Regionais de Ensino, com vistas às Unidades Escolares;

Assunto: Orientações para o encerramento do Ano Letivo de 2020.

Senhores(as) Professores(as),
Senhores(as) Secretários(as) Escolares,
Senhores(as) Gestores(as) e
Senhores(as) Chefes das UNIPLATs e UNIEBs,

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, na busca pela redução dos impactos causados pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e pela suspensão das atividades escolares presenciais, vem apresentando normativos e orientações para o encerramento do ano letivo de 2020. Em especial, faz-se referência à **Circular Conjunta n.º 262/2020 - SUBEB/SUPLAV (51416178)**, encaminha em 24 de novembro de 2020.

Dando continuidade ao fortalecimento das ações já orientadas por esta Pasta, apresentam-se pontos de cuidado acerca dos procedimentos de conclusão do 2º semestre/4º bimestre letivo de 2020, no sentido de garantir o melhor encaminhamento dos(as) estudantes quanto à sua situação ao final do processo de aprendizagem do período de 2020 e o fazer pedagógico dos(as) nossos(as) professores(as).

O Conselho de Classe deve ser reconhecido como um espaço-tempo de vivência pedagógica, uma vez que se constitui a partir das situações suscitadas em sala de aula e, agora, a partir do ensino remoto. Deve-se considerar todos os participantes do processo ensino-aprendizagem e o contexto em que se inserem, por meio de uma concepção participativa e transformadora que tem como pontos principais a reflexão sobre as aprendizagens dos estudantes e a socialização de experiências. É, por excelência, uma atividade avaliativa que permite a discussão e análise coletiva do processo de ensino-aprendizagem por intermédio das múltiplas análises de seus participantes, privilegiando a reflexão coletiva e contribuindo para reorientar a ação pedagógica para o ano de 2021. Enquanto entidade colegiada deliberativa quanto à promoção ou à retenção dos(as) estudantes, o Conselho de Classe tem papel central, especialmente no atual contexto, na organização do encerramento do período letivo de 2020 e transição para o ano letivo de 2021.

É imperativo, nesse momento, que os Conselhos de Classe revisem suas práticas regulares compreendendo a mudança nos paradigmas avaliativos e o resultado que se espera dos(as) estudantes, consideradas que as expectativas de aprendizagem do ensino presencial não são as mesmas do ensino remoto. Nesse sentido, visualizar o avanço dos(as) estudantes neste novo horizonte será considerar o trabalho do Ciclo Letivo 2020-2021 como um momento de exceção, valorando caso a caso. Quanto ao avanço e à retenção de estudantes e registro nos Diários de Classe, solicita-se atenção especial ao disposto na **Circular n.º 262/2020** e, em ocasião, ressalta-se o Parecer n.º 105/2020 – CEDF, de 17 de novembro de 2020, onde lê-se, *in verbis*

Dessa forma, entende-se plausível a não retenção de estudantes no ano letivo de 2020, devendo ser aplicado àqueles que, por motivos diversos, não alcançarem os objetivos de aprendizagem, a possibilidade de recuperação

paralela e progressiva ao longo do ano letivo de 2021. Para tal, as instituições educacionais, respeitada sua autonomia, poderão se reorganizar em ciclos contínuos, efetivando a avaliação, a fim de promoção, ao final do ano de 2021.

Entendendo a educação como um dos principais meios de superação dos desafios impostos pela pandemia, é fundamental que todos envidem esforços visando a redução das perdas de aprendizagem dos(as) nossos(as) estudantes. O Conselho de Classe ganha, nesse contexto, ainda mais representatividade como espaço legitimador de discussão e de avaliação do aproveitamento dos(as) estudantes que possuem dificuldades, inclusive de acesso, considerando o ensino remoto, bem como de análise de suas condições para progredir. Passa a ser, portanto, o guia na busca por alternativas para a superação dos desafios da oferta educacional inclusiva, especialmente em um contexto de crise sanitária de importância internacional como a que enfrentamos. No seu papel de propor ações e intervenções para a melhoria da aprendizagem do(a) estudante, tem o Conselho de Classe o arbítrio, respaldado pelo mencionado Parecer, para compreender que os objetivos de aprendizagens não alcançados no ano letivo de 2020 poderão ser resgatados no ano de letivo de 2021, conforme Replanejamento Curricular 2020-2021.

Os resultados analisados pelo Conselho de Classe devem ser fruto de uma nova visão do que é avaliação e participação. A pandemia da Covid-19 exigiu de todos a reinvenção de suas práticas e conceitos, de modo que este esforço para a permanência dos(as) estudantes no contexto escolar, mesmo que aquém do esperado para o ensino regular, deve ser valorizada e percebida pelo Conselho de Classe em suas decisões. Cabe ressaltar que a situação emergencial vivida em virtude da pandemia tem transformado de modo significativo o contexto social de nossos(as) estudantes, sendo fundamental reconhecer a natureza de suas realidades atravessadas por questões de ordem emocional, de saúde e econômicas. O Conselho de Classe deve ser um espaço de garantia de Direitos Humanos e deve trabalhar para que as desigualdades educacionais e sociais não se aprofundem, com a evasão ou exclusão social dos sujeitos comprometidos pela pandemia.

Portanto, depreende-se do Parecer n.º 105/2020 – CEDF, conforme citado acima, que é passível ao Conselho de Classe avaliar as situações dos estudantes à luz da possibilidade de novas estratégias educacionais como o Replanejamento Curricular 2020-2021, que consiste na estratégia para aplicação do currículo considerando o biênio enquanto unidade, de modo a compreender a continuidade do ano letivo de 2020 no ano letivo de 2021 e garantindo ao estudante a possibilidade de fortalecimento das fragilidades percebidas pelos Conselhos de Classe.

No que concerne à primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil, sugere-se que as Unidades Escolares Públicas e Instituições Educacionais Parceiras sigam as orientações contidas na Nota Técnica n.º 06/2020 - SEE/SUBEB/DIINF, referente às questões práticas acerca do planejamento e replanejamento curricular desta etapa para o ano letivo de 2021. Reforça-se que nesta etapa não há retenção de crianças, bem como não se constitui em uma etapa preparatória para o Ensino Fundamental. Assim, enfatiza-se que as orientações aqui apresentadas estão amparadas pelas Diretrizes Pedagógicas e pelos Normativos vigentes. Ademais, a SUBEB e a SUPLAV colocam-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente,

TIAGO CORTINAZ

Subsecretário de Educação Básica

ERNANY ALMEIDA

Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNANY SANTOS DE ALMEIDA - Matr.0246713-5, Subsecretário(a) de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, em 18/01/2021, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **54335456** código CRC= **D4A644C2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-3294